

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 147 DE 19 DE MAIO DE 2015**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o PAD n. 166/2015.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular Cofen n. 0063/2015 / GAB / PRES.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 398ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2015, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar a tesoureira Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren-MS n. 90616, o conselheiro Sr. Reinaldo Sebastião Souza Ferreira, Coren-MS n. 561711, e os servidores Sr. Éder Ribeiro, Dra. Danielly Ferri Gentil, Coren-MS n. 186872, Sra. Meire Benites de Souza e Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy, a participarem do Curso de Chefia e Liderança: Conceitos e Fundamentos, em Brasília-DF, nos dias 1º e 2 de junho de 2015.

**Art. 2º** A tesoureira Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, o conselheiro Sr. Reinaldo Sebastião Souza Ferreira, e os servidores Sr. Éder Ribeiro e Dra. Danielly Ferri Gentil farão jus a 2½ (duas e meia) diárias, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

**Art. 3º** A servidora Dra. Danielly Ferri Gentil fará jus a mais 1 (uma) diária pelo seu descolamento de ida e volta do município de Dourados-MS para Campo Grande-MS.

**Art. 4º** As servidoras Sra. Meire Benites de Souza e Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy terão suas despesas custeadas pelo Conselho Federal de Enfermagem, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem do Cofen.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 5º** Os conselheiros e os servidores deverão elaborar 1 (um) relatório único das atividades a serem desenvolvidas durante o curso supracitado, e apresentá-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de maio de 2015.

Dr. Diogo Nogueira do Casal  
Presidente Interventor  
Coren-RO n. 24089

Dra. Judith Willemann Flôr  
Secretária Interventora  
Coren-MS n. 41476